



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

- a) Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
 - Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601
- c) Suplentes:**
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
 - Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

- a) Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
 - Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.
- c) Suplentes:**
- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801**

c) (...)”

II (...)

III (...)

IV- (...)”

Parágrafo único (...)”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 25 de Julho de 2019.

OFICIO N° 267/2019 – SMTOSP.

Exmo Senhor:
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

*Arquivo Abertura
do processo licitatório
25/07/19*

Prezado Senhor:

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização de abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial por LOTE, tipo **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados**, para a manutenção da frota de Caminhões e Ônibus do Município das marcas **VOLVO E VOLKSWAGEM**.

A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E APLICAÇÃO DE PEÇAS**, levando em consideração o sistema de orçamentação CILIA, ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos. Como **CARONA** estarão inclusos Veículos da frota da Secretaria de Educação.

A empresa devera apresentar junto a documentação de habilitação a declaração de exclusividade junto a montadora acima mencionada, tanto para o lote de peças quanto para o lote de mão de obra HORA/HOMEM.

Ficara a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da secretaria de obras até a empresa prestadora de serviço, e a garantia de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

Segue em anexo, relação de Veículos, valores estimados para gastos.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 01								
Item	Nº Frota	dotação	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagen 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
3	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
4	137	Ilum. Publica	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
5		Bombeiros	Caminhão Volkswagen 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
6	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
7	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 220.000,00

LOTE 02								
8	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 30.000,00
9	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00
10	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
11	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
12	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
13	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
14	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 210.000,00

LOTE 03								
Item	Nº Frota	dotação	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
15	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 30.000,00
16	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 30.000,00
17	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 30.000,00
18	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 30.000,00
19		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MIT 3644	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 150.000,00



LOTE 04				
Item	Quantidade	Descrição	Valor	TOTAL
20	1200 horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO	R\$ 275,00	330.000,00

LOTE 05				
Item	Quantidade	Descrição	Valor	TOTAL
21	1200 horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLKSWAGEN	R\$ 135,00	162.000,00

OBS: O LOTE 05 DEVERÁ SER DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA: 300 HORAS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 900 HORAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.





União da Vitória, 22 de julho de 2019.

Orçamento

Segue orçamento do valor mão de obra da Nórdica Veículos S/A.

Valor da hora Mão de Obra R\$ 275,00.

Atenciosamente

Ademir Micheski





ORÇAMENTO
No. 11.803528

CONCESSIONÁRIA

DICAVE GARTNER DIST CATARINENSE DE VEICULOS LIMITADA CGC/CPF: 83.740.456/0011-97
AV ENG LOURENCO FAORO, 1675
INDUSTRIAL
CACADOR - SC

CLIENTE

029965 - PORTO UNIAO PREFEITURA CGC/CPF: 83.102.541/0001-58
R PADRE ANCHIETA, 126, 126 Fone No: 42 35231155
CENTRO Ref.: *****
89400.000 PORTO UNIAO - SC

VEÍCULO

Número Chassi 0000010101
Modelo VOLVO **
Combinação Eixo 6*2
Placa 111111111
Km. Veículo 1
Data Entrega Técnica 01/01/1940

Data Pedido	No. Pedido	Emissão Orçamento	Prazo Pagamento
22/07/19	11.803528	22/07/19 15:45:13	PV 28

TOTAL SERVIÇOS	283,93
DESCONTO DE SERVIÇOS	0,00
ICMS ST	0,00
TOTAL PEÇAS	0,00
DESCONTO DE PEÇAS	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	283,93

Responsável
Doc. Identidade
Assinatura

Após 01/08/19 este orçamento estará sujeito a variação de preços.
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da execução do serviço.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

No PEDIDO: 11.803528

Descrição de Serviço	Tempo	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
2000004 TRABALHO DE MECANICA	1.00	283.93	0.00	283.93





Dicave

ORÇAMENTO
No. 10.803581

CONCESSIONÁRIA

DICAVE GARTNER DIST CATARINENSE DE VEICULOS
LIMITADA
R BENEMERITO A REINALD, 1005
FAXINAL
MAFRA - SC
CGC/CPF: 83.740.456/0010-06

CLIENTE

029965 - PORTO UNIAO PREFEITURA
R PADRE ANCHIETA, 126, 126
CENTRO
89400.000 PORTO UNIAO - SC
CGC/CPF: 83.102.541/0001-58
Fone No: 42 35231155
Ref.: *****

VEÍCULO

Número Chassi 0000111021
Modelo VOLVO VM
Combinação Eixo 6*2
Placa MEO2106
Km. Veiculo 1
Data Entrega Técnica 24/09/2007

Data Pedido	No. Pedido	Emissão Orçamento	Prazo Pagamento
24/07/19	10.803581	24/07/19 15:56:50	PV 28

TOTAL SERVIÇOS	283,93
DESCONTO DE SERVIÇOS	0,00
ICMS ST	0,00
TOTAL PEÇAS	0,00
DESCONTO DE PEÇAS	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	283,93

Responsável
Doc. Identidade
Assinatura

Após 03/08/19 este orçamento estará sujeito a variação de preços.
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da execução do serviço.



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

No PEDIDO: 10.803581

Descrição de Serviço	Tempo	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
2100001 MOTOR,REPARO	1,00	283,93	0,00	283,93
			0,00	283,93



A.M. PERDONCINI
 END: RODOVIA BR 476
 CEP: 84600-000 UNIAO DA VITORIA
 FONE: (42) 3523-6744 FAX: (42) 3524-3711

1512 BA-RRHO: SUP. SERVIC
 - FR
 PRE-ORÇAMENTO: 840,00 ***

DIABETR KIRKA 25 11 24/07/19 Page: 2
 C.N.P.: 15426878000160
 INSC. EST: 9059342522
 DT. VALIDADE: 24/07/19

RELACAO DE SERVICOS

CODIGO DO SERVICIO	DESCRICAO	QTD	QUANT	VALR UNITARIO	ADEST	VALR DESCONTO	VALOR TOTAL	APROVADO		
								SIM	NAO	
47061212	SERVICOS DE MECANICA	060	1,71	135,00	0,00	0,00	135,00	(X)	()	
TOTAL DE PECAS							0,00			
TOTAL DE SERVICOS							135,00			
DESPESAS ACESSORIAS							0,00			
ACRESC. DA FRANQUIA							0,00			
TOTAL DO ORÇAMENTO							135,00			
VALOR DA FRANQUIA							0,00			

135,00

Por ocasião da desmontagem, procederemos nova avaliação técnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderão sugerir inclusões e/ou exclusões de peças, serviços e aplicações de peças não incluídos neste orçamento ficando sujeitos a novo orçamento e a previa aprovação para execução / aplicação.
 O presente orçamento não tem garantia de preço.

TERMO DE AUTORIZACAO

Aut. 12 (100%) a execução dos serviços, bem como a aplicação das peças discriminadas no presente orçamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

UNIAO DA VITORIA, 24 de Julho 2019.
XH.ber
 A.M. PERDONCINI-EIRELI - EPP

UNIAO DA VITORIA, ___ de ___ de ___
 PREFEITURA DE PORTO UNIAO

15 426 878/0001-60

A. M. PERDONCINI EIRELI - EPP

ROD BR 476 15426878000160

CEP 84600-000 UNIAO DA VITORIA - PR



END: RUA TUCURUI 351 BAIRRO: CONRADINHO
CEP: 85045-302 GUARAPUAVA - PR
FONE: (42) 3629-7400 FAX: (42) 3629-7409 *** PRE-ORÇAMENTO: 29560/00 ***

C.F.C.: 84938430000491
INS. EST: 9055419008
DT. VALIDADE: 24/07/19

DT. EMISSAO: 24/07/19

TEMPO REPARO/ENTREGA: 00 DIA(S) UTEIS
CONDICAO PAGAMENTO :
SEGURADORA :
NUMERO DO SINISTRO :

PLANO DE PAGAMENTO :
RECEPCIONISTA : ANDRE
NOME INTERMEDIADORA :

CGC/CPF DO CLIENTE.: 83102541000153
NOME: PREFEITURA DE PORTO UNIAO
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA 126
CIDADE: PORTO UNIAO UF: SC
TELEFONE: (42) 3523-1155 CONTATO: RODRIGO (42) 35222503

CHASSI: 0036582496R441028
COR: BRANCO GEADA
MODELO ou M.V.S.: 14-280 24-280
ANO FAB-MOD/DT.COMB: 2014 - 2014 / 06/04/14
PLACA/KILOMETRAGEM: 2902559 / 140000

VALOR DE PECAS: 0,00

RELACAO DE SERVICOS

CODIGO DO SERVICIO	DESCRICAO	UNT	QUANT	VLR UNITARIO	DESEO	VLR SERVICO	VALOR TOTAL	APROVADO	SIM	NÃO
47060223	SERVICO DE MECANICA	REV	1,00	150,00	0,00	0,00	150,00	(X)	()	()

VALOR DE SERVICOS: 150,00

TOTAL DE PECAS: 0,00
 TOTAL DE SERVICOS: 150,00
 DESPESAS ACESSORIAS: 0,00
 acresc. DA FRANQUIA: 0,00
 TOTAL DO ORÇAMENTO: 150,00
 VALOR DA FRANQUIA: 0,00

Por ocasião da desmontagem, procederemos nova avaliação técnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderão sugerir inclusões e/ou exclusões de peças. Serviços e aplicações de peças não incluídos neste orçamento ficarão sujeitos a novo orçamento e a previa aprovação para executar / aplicação.

O presente orçamento não tem garantia de preço.

TERMO DE AUTORIZACAO

Autorizo (amos) a execucao dos servicos, bem como a aplicacao das pecas discriminadas no presente orcamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

GUARAPUAVA, 24 de Julho 2019.

Andre Luis T.
ICAVEL VEICULOS LTDA

GUARAPUAVA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA DE PORTO UNIAO

ICAVEL VEICULOS LTDA
DN 4768



Videcar Caminhões



RAZÃO SOCIAL:	VIDECAR CAMINHÕES LTDA		
Nº CNPJ	75 509 307/0001-11		
ENDEREÇO:	Rod BR 282	CEP:	89600-000
CIDADE:	JACARÁ	ESTADO:	SC
TELEFONE:	49 3522 1844	CONTATO:	Michel
E-MAIL:	pecasjba@videcar.com.br		

ORÇAMENTO

NOME DO CLIENTE:	PREFEITURA PORTO UNIÃO	DATA:	22/07/2019
TELEFONE:		COR:	
MODELO DO VEÍCULO:		ANO/MOD:	

PEÇAS E SERVIÇOS A EXECUTAR

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	QTDE	VLR. UNIT.	DESCONTO	TOTAL
SUB-TOTAL PEÇAS:				

SERVIÇOS A EXECUTAR

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VALOR HORA	TEMPO DE EXECUÇÃO (H)	VALOR
MAO DE OBRA/	R\$ 190,00		R\$ 190,00
SUB-TOTAL SERVIÇOS:			R\$ 190,00
GERAL (PEÇAS E/OU SERVIÇOS):			R\$ 190,00

Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

Ass. Responsável: 
VIDECAR 4856
JACARÁ - SC



ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO PEÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚB.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 72

ATIVIDADE 2028 Manutenção Departamento de urbanismo
modalidade 3390-3100 Aplicações Diretas COD 192

COMPLEM 33903039 Material p/Manutenção Veículos
COMPLEM 33903919 Manutenção e Conservação Veículos

Sydol
SOFIA SYDOL - CRC 014640/O
Secretaria Finanças
30/07/2019

SOMA

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 0**/2019 - MULTIENTIDADE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



*Vistos, ...
Minuta formalmente em ordem!
Juliana Muniz
09/08/19
P.U 07/08/19*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019 - MULTIIDENTIDADE

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços escrita e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às **:**: horas do dia ** de **** de 2019, iniciando-se a sessão pública as **:**: horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO** sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D” deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 1.072,00 (hum milhão e setenta e dois mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

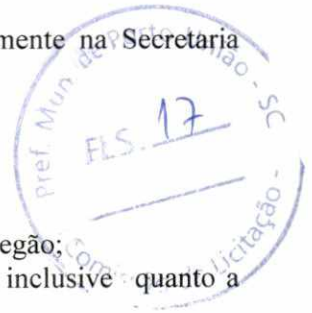
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- e) Percentual de desconto por lote (lotes 01 ao 03);
- f) Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos;
- g) Para os lotes 04 e 05 deverá ser considerado lance em R\$;

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01 ao 03	20%
04 e 05	Menor preço ofertado R\$

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

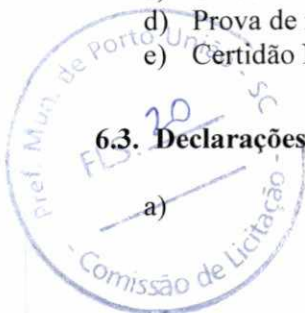
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). ✓

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014); ✓
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente; ✓
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente; ✓
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ✓
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho. ✓

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):

- a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06/2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica:

a) Declaração de Exclusividade, junto a montadora da marca ofertada (Volvo ou Volkswagen) tanto para os lotes de peças quanto para o lote de mão de obra Hora/Homem.

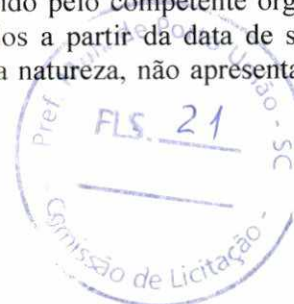
6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTE EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

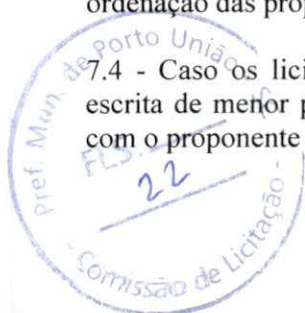
7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.3.4.1 – Para os LOTES 04 e 05 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - **DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.**

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocara a empresa mais bem classificada para que confirme seu ultimo lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

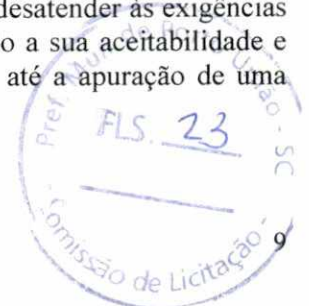
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 – Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.16.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 - O valor discriminado nos itens do **ANEXO "D"** devem ser considerados pelos proponentes como **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para elaboração da proposta comercial para este certame, valores estes que poderão ser utilizados em sua totalidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

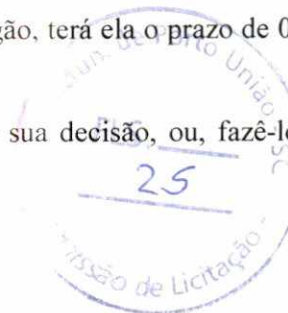
12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.

15.6 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

15.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

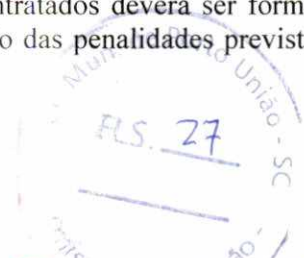
16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de ***** de 2019.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2019 - MULTIIDENTIDADE**

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

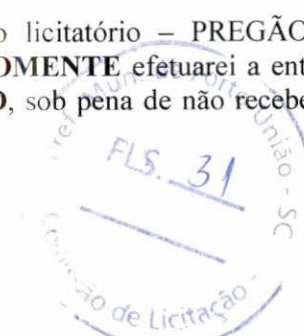
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço/ telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças e contratação da mão de obra é necessária para manutenção da frota de caminhões e ônibus das marcas Volvo e Volkswagen pertencentes ao Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

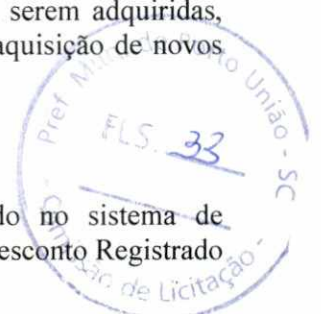
3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 1.072,00 (hum milhão e setenta e dois mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LOTE 01								
Item	Nº Frota	dotação	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagen 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
3	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
4	137	Illum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
		Bombeiros	Caminhão Volkswagen 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
6	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
7	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 220.000,00
LOTE 02								
8	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 30.000,00
9	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00
10	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
11	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
12	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
13	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 210.000,00
LOTE 03								
Item	Nº Frota	dotação	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
15	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 30.000,00
16	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 30.000,00
17	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 30.000,00
18	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 30.000,00
19		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 150.000,00
LOTE 04								
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor	Valor total			
20	1200	Horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO	R\$ 275,00	R\$ 330.000,00			
TOTAL DO LOTE 04 R\$ 330.000,00								
LOTE 05								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					total			
21	1200	Horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLKSWAGEN	R\$ 135,00	R\$ 162.000,00			
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 162.000,00								

VALOR TOTAL R\$ 1.072,00 (hum milhão e setenta e dois mil reais).

OBSERVAÇÃO: O lote 05 será dividido da seguinte forma:

- 300 horas para os veículos da Secretaria Municipal da Educação;
- 900 horas para os veículos das demais Secretarias.

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/ônibus do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO**, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

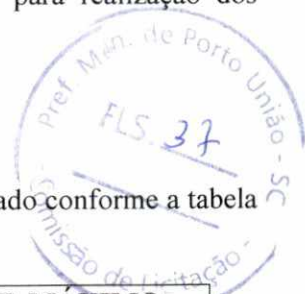
3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ ***** (*****), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE	VALOR MÁXIMO
----------------	---------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EQUIPAMENTO	DESCONTO (%)	ESTIMADO
-------------	--------------	----------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

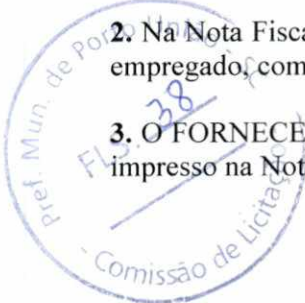
1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

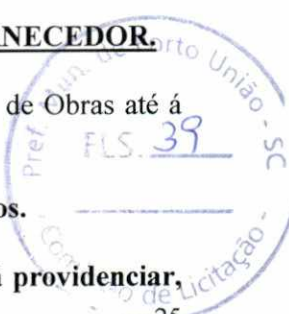
1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até à empresa prestadora de serviço.

4 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

5 - Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

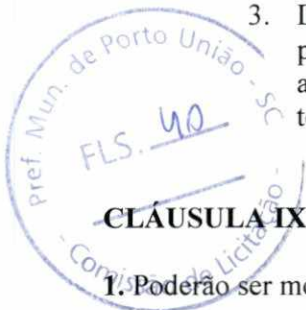
1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

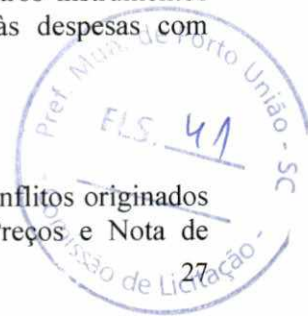
1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 149/2019 – Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 109/2019.

PARECER JURÍDICO n.º 152/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ONIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

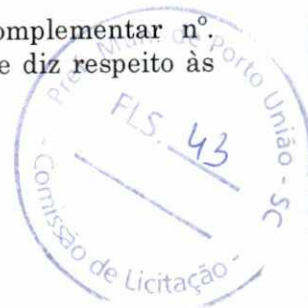
Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

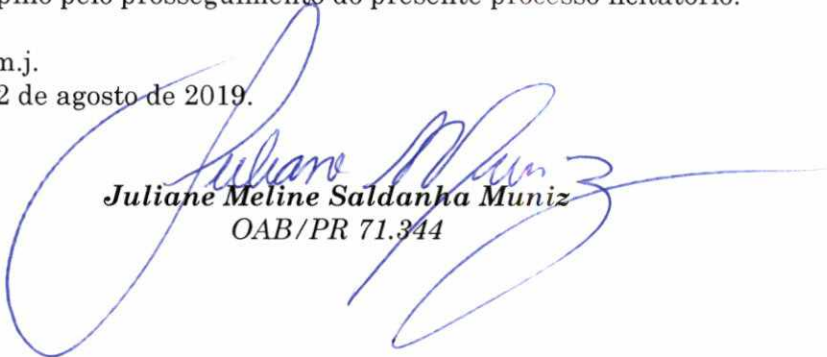
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.



Desta forma, opino pelo prosseguimento do presente processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.
Porto União, 12 de agosto de 2019.


Juliane Meline Saldanha Muniz
OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 109/2019 - MULTIENTIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - MULTIIDENTIDADE

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 149/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços escrita e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO** sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 1.072,00 (hum milhão e setenta e dois mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

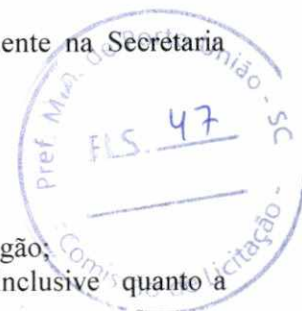
2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (**CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício**) de que o outorgante tem poderes para conceder a **Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

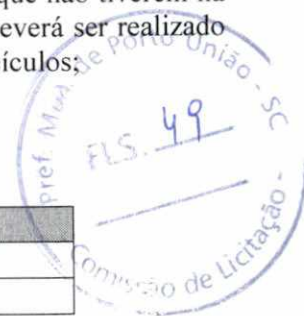
4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- Percentual de desconto por lote (lotes 01 ao 03);
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos;
- Para os lotes 04 e 05 deverá ser considerado lance em R\$;

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01 ao 03	20%
04 e 05	Menor preço ofertado R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica:

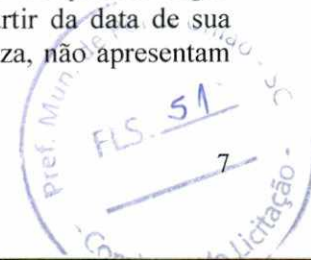
a) Declaração de Exclusividade, junto a montadora da marca ofertada (Volvo ou Volkswagen) tanto para os lotes de peças quanto para o lote de mão de obra Hora/Homem.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTES EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.3.4.1 – Para os LOTES 04 e 05 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocara a empresa mais bem classificada para que confirme seu ultimo lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

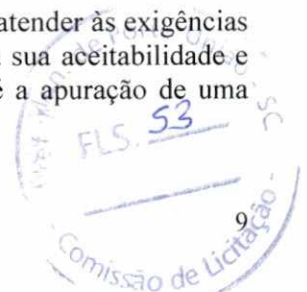
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.16.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 – O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para elaboração da proposta comercial para este certame, valores estes que poderão ser utilizados em sua totalidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

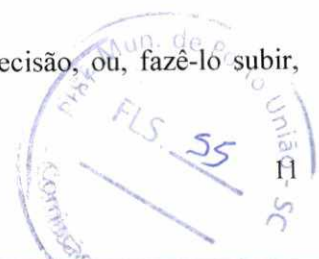
12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.

15.6 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

15.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

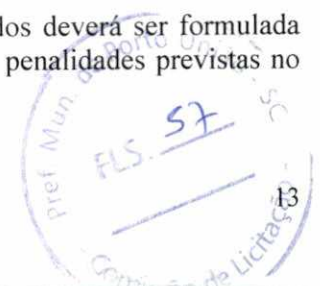
16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

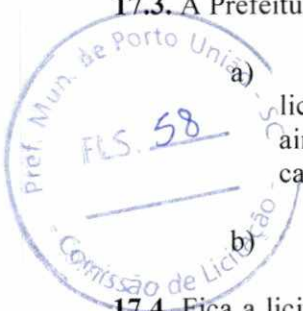
b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:


- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 12 de agosto de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - MULTIIDENTIDADE

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Razão Social:
Endereço/ telefone / e-mail
Cidade/Estado:
CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças e contratação da mão de obra é necessária para manutenção da frota de caminhões e ônibus das marcas Volvo e Volkswagen pertencentes ao Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

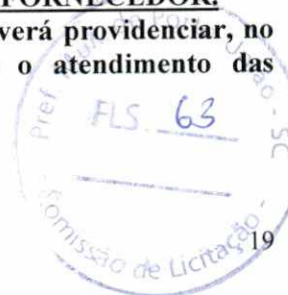
O valor estimado para as aquisições é de R\$ 1.072,00 (hum milhão e setenta e dois mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE 01								
Item	Nº Frota	dotação	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagen 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
3	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
4	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
5		Bombeiros	Caminhão Volkswagen 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
6	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
7	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE 01								RS 220.000,00
LOTE 02								
8	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 30.000,00
9	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00
10	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
11	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
12	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
13	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
14	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE 02								RS 210.000,00
LOTE 03								
Item	Nº Frota	dotação	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
15	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 30.000,00
16	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 30.000,00
17	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 30.000,00
18	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 30.000,00
19		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE 03								RS 150.000,00
LOTE 04								
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor	Valor total			
20	1200	Horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO	R\$ 275,00	R\$ 330.000,00			20
TOTAL DO LOTE 04								RS 330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LOTE 05

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor	Valor total			
21	1200	Horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLKSWAGEN	R\$ 135,00	R\$ 162.000,00			
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 162.000,00								

VALOR TOTAL R\$ 1.072,00 (hum milhão e setenta e dois mil reais).

OBSERVAÇÃO: O lote 05 será dividido da seguinte forma:

- 300 horas para os veículos da Secretaria Municipal da Educação;
- 900 horas para os veículos das demais Secretarias.

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/ônibus do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019 MULTIENTIDADE modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO**, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições/prestação de serviços é de R\$ ***** (*****) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

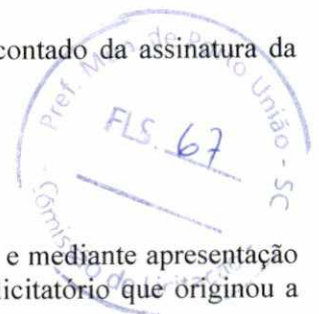
1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**
3. Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.
- 4 – **Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5 - Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

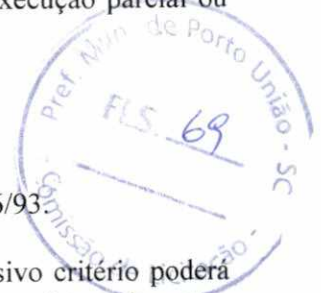
1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CNPJ da empresa proponente

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 151/2019 - MULTIENTIDADE.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 111/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 149/2019 - Multientidade.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 109/2019 - Registro de Preços.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELÉTRONICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 28 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 148/2019 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 009/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a Aquisição de Medicamentos. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 28 de agosto de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade/usufruto de MARIZE LENARTOWICZ DOS SANTOS, LELIA LENARTOWICZ, ARI JOSÉ DOS SANTOS, RODOLPHO GERMANO LENARTOWICZ e WALTRAUD BEHR LENARTOWICZ, objeto da Matrícula n.º 23481, situadas nas Ruas Nilton Peixoto de Oliveira e Eduardo Senff, no bairro Cidade Nova, nesta cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 508040/2018, emitida pelo IMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.

Porto União/SC, 8 de abril de 2019
(a.) Marcus Vinícius Vilas Boas - Oficial de Registro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 37/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 173/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação da CLÍNICA VIDA & SAÚDE TRAESEL - EIRELI, credenciada e habilitada no chamamento público nº 010/2019, para prestação de serviços especializados de médico pediatra para um bom atendimento no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses.
Favorecido: CLÍNICA VIDA & SAÚDE TRAESEL - EIRELI, CNPJ: 17.386.873/0001-87
Valor Total R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)
Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 37/2019.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 09 de Agosto de 2019

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado-PR.

ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
A Comissão de Licitação através do Departamento de Licitações resolve corrigir a publicação da Chamada Pública nº 002/2019 no que se refere à seguinte situação:
Na publicação do dia 08 de agosto de 2019, edição nº 1803 do Diário Oficial, bem como na publicação do dia 09 de agosto de 2019 edição 6304 do Jornal O Comércio:
Onde se lê: Chamada Pública 002/2019
Leia-se: Chamada Pública 003/2019
Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.
Cruz Machado, 09 de Agosto de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 12/2018
PROCESSO DE COMPRA N.º 107/2018
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnóstico em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

CONTRATADO(S):
ODAIR JOSÉ SZNICER - ME Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2019 (5333), referente ao Contrato nº 127/2018 (4684).
Obs.: Número descartado.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 12 de julho de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado-PR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2019
PROCESSO N.º 175/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 02 bibliotecas de Educação Infantil e 02 bibliotecas de Ensino fundamental, em atendimento ao Centro de Atividade para Crianças e Adolescentes e Secretaria de Educação desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 09/08/2019 às 09:00 horas do dia 23/08/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 23/08/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/08/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: No endereço https://www.bl.org.br Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.
No site: www.pmc.com.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas
FONE/FAX: (0xx42)3554-1222
Cruz Machado, 08 de Agosto de 2019

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

3º TERMO ADITIVO DE 2019 (5379)
DO CONTRATO N.º 12/2019 (5040)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019
PROCESSO N.º 17/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados:
LOTE I - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;
LOTE II - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência/ execução a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 12/2019 (5040) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 05/08/2019 e a terminar em 03/10/2019, ou até que seja homologado novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 348.300,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 150/2019

Extrato de Edital de Pregão Presencial 110/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E NÚCLEO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: As estrelas estimulam o desejo de sair da rotina e se arriscar um pouco mais. Mas nem tudo são flores e, antes de colocar os pés na estrada, planeje cada passo, ok? Cor: cinza.

Touro: Mantenha seus interesses em segredo e faça o possível para evitar atritos com alguém da turma. Faça um esforço para ser flexível. A atração física anima o romance. Cor: laranja.

Gêmeos: Você vai se sentir melhor se puder contar com o apoio e a companhia das pessoas mais próximas. Mas as estrelas alertam para diminuir um pouco as críticas, ok? Cor: rosa.

Câncer: Se precisar de uma grana extra, essa é a hora de correr atrás. Só evite se sobrecarregar: cuidar da saúde é importante! Tenha cautela antes de envolver. Cor: branco.

Leão: Aproveite para passear, sair da rotina ou conhecer lugares novos. Ainda assim, pode pintar uma briga com uma pessoa querida, especialmente no namoro. Cor: marrom.

Virgem: Será mais fácil lidar com segredos de família ou assuntos antigos. Mas é melhor não se apegar demais nem sufocar as pessoas queridas com seu ciúme. Cor: pink.

Libra: Aproveite o final de semana para passear, conhecer pessoas novas e agitar a vida social. A saúde vai precisar de mais cuidados. Pode contar com ajuda dos amigos. Cor: pink.

Escorpião: Dê valor ao seu dinheiro e gaste com o que é necessário. Só não deixe a diversão totalmente de lado, valeu? Pode ser que seu jeito ciumento atrapalhe. Cor: prata.

Sagitário: Você vai esbanjar disposição e pode se interessar pela chance de fazer algo fora da rotina. Em casa, porém, o clima pode azedar se não souber lidar. Cor: dourado.

Capricórnio: É um bom momento para reavaliar decisões e escolhas, fazer os ajustes necessários e encerrar um ciclo antes de iniciar algo novo. Atenção com boatos. Cor: bege.

Aquário: Aquário ou sociedade com um amigo pede um pouco mais de cautela. Há boas chances de ampliar seu círculo social. A vida a dois contará com proteção. Cor: azul-escuro.

Peixes: Se deixou algumas tarefas pendentes vale a pena concentrar seus esforços para dar conta do serviço hoje. Só evite cobrar demais do próprio desempenho. Cor: laranja.

Previsão do tempo Fonte: Wael

Mínima: 11° | Máxima: 27°
Manhã: Sol, com muitas nuvens
Tarde: Sol, com algumas nuvens
Noite: Céu Limpo

Novelas

ÓRFÃOS DA TERRA
Gabriel garante a Dalila que a denúncia contra Almeida será feita. Helena chega ao passado, e Missade se irrita. Abner e Latifa sofrem longe um do outro. Eva fica triste ao descobrir que Omar foi embora. Hussein se aproxima de Helena. Todos contemplam a vista da natureza no passeio com Pérciles. Cibele sente a presença de Davi, e Benjamin e Martin se preocupam. Camila se machuca e Valéria a ajuda. Souza encontra as drogas plantadas por Gabriel e dá voz de prisão a Almeidainha.

BOM SUCESSO
Silvana diz a Marcos que o casamento dos dois será bom para a imagem da editora. Ramon deixa Gabriela treinar no time. Paloma pede para ler a entrevista com Silvana que Alberto descartou. Alberto e Marcos discutem. Luan se preocupa com Waginho. Nana fica surpresa de saber que Paloma influenciou a decisão do pai. Diogo ameaça Gisele ao perceber que a amante amou para Nana flagrá-los juntos. Ramon não gosta de ver Paloma no carro de Marcos.

A DONA DO PEDAÇO
Jó volta para casa e Evelina desconfia. Maria da Paz e Amadeu falam sobre seus sentimentos. Rock afirma a Téu que Jó mente para ele. Camilo investiga a morte de Lucas. Jó finge apelar Maria. Agno descobre que Fabiana lhe aplicou um golpe e jura vingança. Lyris e Rael ficam juntos. Chico ama uma luta entre Rock e Paixão. Chiclete promete contar sobre sua vida para Vivi. Zé Hélio engana Kim para ajudar Téu a descobrir os segredos de Jó. Márcio informa a Maria que ela não tem como pagar seu empréstimo.

Nível do Rio Iguaçu
1,65
16 horas de ontem

LAGUNA

Análise de líquido misterioso sai em 10 dias

LARIANE CAGNINI
lariane.cagnini@somosnsc.com.br

A análise de amostras de água da Lagoa do Santo Antônio, em Laguna, deve ficar pronta em até 10 dias. Peritos do Instituto Geral de Perícia (IGP) estiveram no local no sábado, em busca de indícios sobre o líquido vermelho, semelhante a sangue, que foi gravado por moradores saindo de uma tubulação direta na lagoa. A saída de água fica no Centro Histórico, que tem somente uma das ruas com o sistema de esgoto regular.

O perito deslocado de Florianópolis disse que o resultado pode ser inconclusivo, devido ao tempo decorrido entre o flagrante em vídeo, quarta-feira, e a coleta da água, no sábado. Também foi realizado um novo teste na tubulação de uma funerária, e o azul de metileno foi parar na lagoa.

LAUDOS PARA O INQUÉRITO

A delegada Carolina Quintana Guedes, de Laguna, disse que aguarda os laudos para acrescentá-los ao inquérito policial que deve ser aberto esta semana. Independentemente se o líquido despejado na água era sangue ou outra substância, a ligação direta do esgoto com a lagoa já se caracteriza como crime ambiental.

Com o novo teste na tubulação, a funerária foi parcialmente interditada. A Fundação Lagunense do Meio Ambiente (Flama) vetou a utilização da sala de manipulação de corpos, lugar onde foi realizado o teste com o corante azul. O estabelecimento terá que passar por adequação na rede de esgoto.

ERRATA

As Lojas Quero-Quero informam aos seus clientes que, no folheto com validade de 13/08/2019 a 31/08/2019, a condição correta do folheto Decorato (cód. 116330) é de 18x e não 14x, como anunciado.
13 de agosto de 2019.

PUBLICAÇÃO LEGAL
DIÁRIO CATARINENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 149/2019 – Multientidade.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 109/2019 – Registro de Preços.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão com adjudicação por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 28 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.
Eiseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 148/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 009/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE Medicamentos. Somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h00min do dia 28 de agosto de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.
Eiseu Mibach,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, Prestadora de Serviços, Assaio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina – FEVASC, por seu presidente abaixo assinado, na forma do Artigo, 31 “c”, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os Sindicatos Filiações, para comparecer na Assembleia Geral Ordinária da Categoria (dentro da programação da Plenária Estadual da FEVASC), a ser realizada no dia 06 de Setembro de 2019, às 9 horas, em primeira convocação com quórum qualificado e uma hora após com qualquer número de presentes, no Auditório do SINDLIMP/Florianópolis, sito a Rua: Vidal Ramos, 53, Sala 104, Centro, Florianópolis/SC, para na forma do Artigo 25, do Estatuto Social da FEVASC, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Análise, apreciação e votação do relatório financeiro da FEVASC referente ao exercício 2018;
2. Análise, apreciação e votação da proposta Orçamentária da FEVASC para o exercício 2020.

São José, SC, 13 de agosto de 2019.
Neucir Paskoski
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 151/2019 - MULTIENTIDADE.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 111/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.
Eiseu Mibach,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA ESTADUAL

A Federação dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, Prestadora de Serviços, Assaio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina – FEVASC, por seu presidente abaixo assinado, na forma do Artigo, 31 “c”, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os Sindicatos Filiações, para participar da Plenária Estadual da Categoria, a ser realizada nos dias 05 e 06 de Setembro de 2019, com início às 14 horas do dia 05.09.2019 e às 9 horas, do dia 06.09.2019, tendo por local o Auditório do SINDLIMP/Florianópolis, sito a Rua: Vidal Ramos, 53, Sala 104, Centro, Florianópolis, SC. A PLENÁRIA será instalada na data inicial, horário e local acima determinado, com a presença do quórum mínimo de 2/3 dos Sindicatos Filiações, e uma hora após, com qualquer número de Sindicatos presentes e seus respectivos Delegados.

São José, SC, 13 de agosto de 2019.
Neucir Paskoski
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 150/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 110/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E NÚCLEO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.
Eiseu Mibach,
Prefeito Municipal.

SENAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SC, torna público que na data e horário abaixo indicado, no Portal de Compras do SENAI/SC, site portaldecompras.fiesc.com.br, realizar-se-á a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2019 – Objeto: aquisição de equipamentos para o laboratório de cerâmica (PRENSA MANUAL, FORNO A ROLO, ABRASÍMETRO, CARGA DE ESFERAS e MEDIDOR DE CURVATURA DIGITAL). SENAI/TJUUCAS

DATA e HORÁRIO DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2019, às 09:30min

O edital e suas alterações estão disponíveis no site portaldecompras.fiesc.com.br

Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/SMA/DSL/2019

Objeto: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 374/SMA/DSL/2019 sofreu retificação. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. A sessão ocorrerá no dia 02 de setembro de 2019, às 16h.

O Pregoeiro,
A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 504,00

Secretaria Executiva de Comunicação
Publicações Legais

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - CAV

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL Tomada de Preços nº 979/2019 menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do prédio da administração do CAV/UDESC - Valor estimado: R\$497.018,91- Entrega de Documentação e Propostas: até dia 30/08/2019 às 9h. Credenciamento: Dia 30/08/2019 às 9h. Abertura: dia 30/08/2019 após o credenciamento. O Edital está disponível no site www.cav.udesc.br informações sobre o Edital serão prestadas pelo e-mail: clico.cav@udesc.br ou no endereço: Av. Luiz de Camões, 2090 – Conta Dinheiro – Lages, SC, Setor de compras e licitações

Secretaria de Estado da Educação - SED
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 116/2019 - menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliários pelo sistema de registro de preços para as escolas do Ensino Básico da Rede Pública Estadual de Ensino e Centros de Educação Profissional - CEDUP. Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 16/08/2019. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 28/08/2019. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 28/08/2019. Início da disputa: às 14:00 horas do dia 28/08/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cplsed@sed.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Rua Antônio Luz, nº 111, 1º andar - sala 1105, CEP 88010-410, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. CIG: 19594/2019.

Florianópolis, 12 de agosto de 2019.
Natalino Uggioni,
Secretário de Estado da Educação.
SED15002/2019.

Secretaria de Estado da Administração - SEA
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 0034/2019.

Torna-se pública a retificação nº 02, como segue: o edital e seus anexos foram alterados devido a incorreções. O novo edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 - Km 5, nº 4.600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro São Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo: SAR 728/2019. CIG: SAR 2794/2019.

Secretaria de Estado da Saúde/FES
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1874/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares (GEBER) e Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Abertura da sessão: 29/08/2019 às 13h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

CIG: SES 87016/201

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1846/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 30/08/2019 às 08h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

(CIG) SES 87495/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1845/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 30/08/2019 às 08h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

(CIG) SES 87494/2019.

ERRATA

Pregão Presencial nº 1208/2019 - Menor Preço, julgamento por Lote. Objeto: Contratação de serviços de locação de tanques criogênicos estacionários, cilindros e demais acessórios para gases medicinais e tanques de central de suprimento de ar medicinal e demais acessórios, manutenção preventiva e corretiva total dos equipamentos locados, bem como o fornecimento ininterrupto de gases medicinais e de ar medicinal para as Unidades da SES. Abertura da sessão: 26/08/2019 às 13h30min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

(CIG) 48042/2019.



- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocópia)
 - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
 - Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
 - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
 - Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;
- * Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso

Cargo: PSICÓLOGO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
SUELEN DULCE FRANCO	6º		

Porto União (SC), 13 de agosto de 2019

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Publicação Nº 2120884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 148/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 009/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a Aquisição de Medicamentos. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 28 de agosto de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS.

Publicação Nº 2120887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 149/2019 – Multientidade.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 109/2019 – Registro de Preços.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 28 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 109/2019 - MULTIPLICIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO.

Razão Social: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ: 02.577.392/0001-81
Endereço: RUA 1 DE MATO 522
Cidade: UNIAO DA VITORIA Estado: PARANA CEP: 89460-250
E-mail: compras@remocarua.com.br
Telefone: 42-35222066 Fax: _____ Celular: _____

Responsável: MADALENA CHICOSKI KOEPP

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

UNIAO DA VITORIA, 20 de AGOSTO de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 109/2019 - MULTIIDENTIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO.

Razão Social: ICAVEL Veículos LTDA
CNPJ: 84.938.430.000491
Endereço: RUA TUCURUI Nº 254
Cidade: GUARAPUAVA Estado: PR CEP 85.045-302
E-mail: MARCELO@VOLKSWAGEN.COM.BR
Telefone: 042 3523-6744 Fax: _____ Celular: 042 99947-3165

Responsável: MARCELO

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

UNIÃO DA VITÓRIA, 23 de AGOSTO de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEL. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 042, de 20 de agosto de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



CRENCIAMENTO**Processo Licitatório Nº149/2019****Pregão Presencial Nº 109/2019**

Através da presente credenciamos o Sr. Lucas Fabri, portador da Cédula de Identidade nº 6.967.393-7 e CPF sob nº 025.090.229-03, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União – SC, na modalidade **Pregão Presencial nº 109/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar - se em nome da empresa Remocar Retífica de Motores Ltda, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

União da Vitória(PR), 26 de agosto de 2019.



Madalena Chicoski Koepp

 Madalena Chicoski Koepp

Elvio Vitek

 Elvio Vitek - Escrevente



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Praça Alvir Rieseberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.400-150
 Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 352-1114 – tabelionato3tuv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MADALENA CHICOSKI KOEPP

Em test. da verdade
 UNIÃO DA VITÓRIA PR
 26/08/2019

Elvio Vitek
 Elvio Vitek - Escrevente

Selo Digital Nº **mDTE3.vxkxj.Pqjtt - a9ojx.Xeydj**
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

REGISTRO GERAL 1.360.762 DATA DE EXPEDIÇÃO 23.11.1994

NOME **MADALENA CHICOSKI KOEPP**

FILIAÇÃO **FERNANDO CHICOSKI IZABEL CHICOSKI**

NATURALIDADE **CANOINHAS - SC.** DATA DE NASCIMENTO **29.05.1961**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 22.619/L.B-159/FLS.174**

CART. TOMAZ D. GIACONE-SÃO PAULO-SP.

Dr. Edson Rebelo Fomeroni
Delegado Circunscrição de Polícia
Matr. 161.430-4

ASSINATURA DO DELEGADO DCP - Canoinhas - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR *Madalena C. Koepf*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Município e Comarca de Canoinhas

ANDREA STANGE - Oficial Interina

Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-100 - (47)

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FNQ46484-LSXC) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,08 | Total = R\$ 5,58 | Recibo Nº:

Selo Digital de Fiscalização FNQ46484-LSXC

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Canoinhas, 23 de agosto de 2019



Helena Carolina Griten

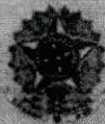
Helena Carolina Griten - Oficial Substituta

Handwritten signature

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

789.409.079-49

Nome

MADALENA CHICOSKI KOEPP

Nascimento

29/05/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

dígitos verificados: 00
às 10:35:55 do dia 24/08/2019 (hora e data de Brasília)

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante emitido pela

www.receita.fazenda.gov.br

ser confirmada na Internet, no endereço
A autenticidade deste comprovante deverá

75CE56C2A3E7F944

CÓDIGO DE CONTROLE

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Município e Comarca de Canoinhas

ANDREA STANGE - Oficial Interina

Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-100 - (47)

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FNQ46483-FE9V) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,08 | Total = R\$ 5,58 | Recibo Nº: 329139

Selo Digital de Fiscalização FNQ46483-FE9V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Canoinhas, 23 de agosto de 2019



Helena Carolina Griten

Helena Carolina Griten - Oficial Substituta

Ressalva(s) do Ato

Selo Digital de fiscalização: FNQ46483-FE9V

Descrição da(s) ressalva(s):

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO FOI CONFERIDA ATRAVÉS DO LINK

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/PP/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.967,393-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/11/1993

NOME: LUCAS FABRI

FILIAÇÃO: JAURI ANTONIO FABRI
ELENA DIDOUR FABRI

NACIONALIDADE: IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1978

DOC. ORIGINAL: COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE
C.NASC 524, LIVRO=47, FOLHA=21

ASSINATURA DO DIRETOR: *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTOGRÁFIA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR: *Lucas Fabri*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

Para Alvir Riesenberg, 51
26 AGO. 2019
(41) 3522-2289

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQR38909

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LUCAS FABRI

No de inscrição: 025090229-03

Data do Nascimento: 27/05/78

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Lucas Fabri*

LUCAS FABRI

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/96

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

Para Alvir Riesenberg, 51
26 AGO. 2019
(41) 3522-2289

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQR38910

Pref. Anísio de Porto União

FLS. 80

Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

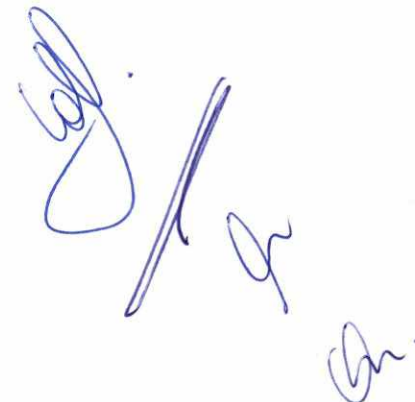
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0369017-0	CNPJ 02.577.392/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/06/1998	Data de Início de Atividade 01/07/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRIMEIRO DE MAIO, 522, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-250			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO DE MOTORES MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MADALENA CHICOSKI KOEPP 789.409.079-49	297.000,00	SOCIO	Administrador
ROLF DIETRICH SIEMS 066.680.469-91	33.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/01/2018	Número: 20178295256		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de agosto de 2019

19/501822-2
*19501822


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL




Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 90
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº149/2019
Pregão Presencial Nº 109/2019

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório
pregão nº 109/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos
necessários á habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória
exigida no **item 06** do edital convocatório.

União da Vitória(PR), 27 de agosto 2019.



Madalena Chicoski Koepp
RG 1.360.762/SC






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 3523 1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** constam contra: **REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ Nº 02.577.392/0001-81.**

Até a presente data e os últimos 05 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro. para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) .

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 20 de agosto de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Perito,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Cota Nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada





UNIÃO DA VITÓRIA 26 DE AGOSTO DE 2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
PREGÃO PRESENCIAL – 109/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecimento e aplicação de peças mecânicas ,elétricas,eletrônicas,motor, e acessórios ,componentes de reposição genuínos e/ou originais de primeira linha.

LOTE 01

Item	Quant.	Marca / modelo / ano / placa / frota	preço	Desconto %	Preço total
01	01	Caminhão volkswagem 12180,ano 2000,placa MBJ9602,frota 99	30.000,00	27%	21.900,00
02	01	Caminhão volkswagem 15180,ano 2008/09,placa MFZ7276,frota 104	30.000,00	27%	21.900,00
03	01	Caminhão volswagem 12180,ano 2000,placa MBJ9622,frota 134	30.000,00	27%	21.900,00
04	01	Caminhão volswagem 5140,ano 2008/09,placa MFZ7446,frota 137	30.000,00	27%	21.900,00
05	01	Caminhão volkswagem 17210,ano 2002,placa MCS3712	30.000,00	27%	21.900,00
06	01	Caminhão volkswagem 24280,ano 2014,placa OYC2559,frota 204	40.000,00	27%	29.200,00
07	01	Caminhão volkswagem 8120,ano 2009,placa MGP3869,frota 90	30.000,00	27%	21.900,00
TOTAL LOTE 01					160.600,00
(cento e sessenta mil e seiscentos reais)					
VALIDADE – 60(SESENTA) DIAS					
GARANTIA – 6 (SEIS) MESES					
PRAZO ENTREGA -24 (VINTE E QUATRO)HORAS					
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,impostos,taxas encargos sociais ,obrigações trabalhistas,previdenciárias,frete etc.assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.					
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.					
Madalena Chicoski Koepp Socio administrador					
Rua 1º de Maio, 522					



Handwritten signatures and initials in blue ink.




RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

UNIÃO DA VITORIA 26 DE AGOSTO DE 2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
PREGÃO PRESENCIAL – 109/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecimento e aplicação de peças mecânicas ,elétricas,eletrônicas,motor, e acessórios ,componentes de reposição genuínos e/ou originais de primeira linha.

LOTE 02

Item	Quant.	Marca / modelo / ano / placa / frota	preço	Desconto %	Preço total
08	01	Onibus volkswagem 15190,ano 2009,placa MHF3243,frota 91	30.000,00	25%	22.500,00
09	01	Onibus volkswagem 15190,ano 2012,placa MKC8555,frota 92	30.000,00	25%	22.500,00
10	01	Onibus volkswagem 15190,ano 2012,placa MKC8205,frota 93	30.000,00	25%	22.500,00
11	01	Onibus volkswagem 15190,ano 2012,placa MKC8185,frota 94	30.000,00	25%	22.500,00
12	01	Onibus volkswagem 15190,ano 2013,placa MLU9945,frota 140	30.000,00	25%	22.500,00
13	01	Onibus volkswagem 15190,ano 2013,placa MLU9995,frota 141	30.000,00	25%	22.500,00
14	01	Onibus volkswagerm 15190,ano 2013,placa MLW1865,frota 143	30.000,00	25%	22.500,00
TOTAL LOTE 02					157.500,00
(cento e cinquenta e seta mil e quinhentos reais)					
VALIDADE – 60(SESENTA) DIAS GARANTIA – 6 (SEIS) MESES PRAZO ENTREGA -24 (VINTE E QUATRO)HORAS					
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,impostos,taxas encargos sociais ,obrigações trabalhistas,previdenciárias,frete etc.assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.					
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.					
Madalena Chicoski Koepf Selo Administrador					

Rua 1º de Maio, 522 - Centro - Fone: (42) 3522-2066
CEP 84600-250 - União da Vitória - Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 - Inscr. Est.: 90.629.739-67

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME



UNIÃO DA VITORIA 26 DE AGOSTO DE 2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
PREGÃO PRESENCIAL – 109/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecimento e aplicação de peças mecânicas ,elétricas,eletrônicas,motor, e acessórios ,componentes de reposição genuínos e/ou originais de primeira linha.

LOTE 03

Item	Quant.	Marca / modelo / ano / placa / frota	preço	Desconto %	Preço total
15	01	Caminhão volvo VM260,ano 2007,placa MEO2106,frota 100	30.000,00	26%	22.200,00
16	01	Caminhão volvo VM260,ano 2007,placa MEO2386,frota 101	30.000,00	26%	22.200,00
17	01	Caminhão volvo VM260,ano 2007,placa MEO2396,frota 102	30.000,00	26%	22.200,00
18	01	Caminhão volvo VM260,ano 2007,placa MEO2406,frota 103	30.000,00	26%	22.200,00
19	01	Caminhão volvo VM330,ano 2012,placa MLT3644	30.000,00	26%	22.200,00
TOTAL LOTE 03					111.000,00
(cento e onze mil reais)					
VALIDADE – 60(SESENTA) DIAS					
GARANTIA – 6 (SEIS) MESES					
PRAZO ENTREGA -24 (VINTE E QUATRO)HORAS					
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,impostos,taxas encargos sociais ,obrigações trabalhistas,previdenciárias,frete etc.assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.					
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.					
Madalena Chicoski Koepp Sócio administrador					

Rua 1º de Maio, 522

Centro Fone: (42) 3522-2066

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CEP 84600-250 - União da Vitória - Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 - Inscr. Est.: 90.629.739-67

UNIÃO DA VITÓRIA 26 DE AGOSTO DE 2019

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

PREGÃO PRESENCIAL – 109/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecimento e aplicação de peças mecânicas ,elétricas,eletrônicas,motor, e acessórios ,componentes de reposição genuínos e/ou originais de primeira linha.

Item	Quant.	Marca / modelo / ano / placa / frota	preço	Preço unit.	Preço total
		LOTE 04			
20	1200	HRS – Mão de obra hora/homem especializada VOLVO	275,00	167,00	200.400,00
		TOTAL LOTE 04			200.400,00
		(duzentos mil e quatrocentos reais)			
		LOTE 05			
21	1200	HRS – Mão de obra hora/homem especializada VOLKSWAGEM	135,00	94,70	113.640,00
		TOTAL LOTE 05			113.640,00
		(cento e treze mil e seicentos e quarenta reais.)			
		TOTAL GERAL PROPOSTA			743.140,00
		(setecentos e quarenta e três mil cento e quarenta reais)			
		VALIDADE – 60(SESENTA) DIAS			
		GARANTIA – 6 (SEIS) MESES			
		PRAZO ENTREGA -24 (VINTE E QUATRO)HORAS			
		No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,impostos,taxas encargos sociais ,obrigações trabalhistas,previdenciárias,frete etc.assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.			
		Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.			
		Madalena Chicoski Koepf			
		Sócio administrador			

Rua 1º de Maio, 522

Centro - Fone: (42) 3522-2066

CEP 84600-250 - União da Vitória - Paraná

CNPJ: 02.577.392/0001-81 - Inscr. Est.: 90.629.739-67

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME



RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

Rua 1º de Maio, 522

Centro - Fone: (42) 3522-2066
CEP 84600-000 - União da Vitória - Paraná

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

REMOCAR RECTIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ - 02.577.392/0001-81
EMAIL - compras@remocaruva.com.br



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1/7

MADALENA CHICOSKI KOEPP, brasileira, natural de Canoinhas (SC), casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 29/05/1961, filha de Fernando Chicoski e Izabel Chicoski, empresária, residente e domiciliada na rua Curitibaanos, 826, centro, em Canoinhas (SC), CEP 89460-000, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.360.762/II/SC, expedida em 23/11/1994 e inscrita no CPF n.º 789.409.079-49; e **ROLF DIETRICH SIEMS**, brasileiro, natural de Canoinhas (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/04/1956, filho de João Frederico Augusto Siems e Paula Bruske Siems, empresário, residente e domiciliado na rua Paraná, 1078, bairro São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da carteira de identidade RG n.º 481.396/II/SC, expedida em 29/09/1982 e inscrito no CPF n.º 066.680.469-91; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, sob a denominação social "**REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME**", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na rua 1º de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, CNPJ n.º 02.577.392/0001-81, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE n.º 41203690170, em 04/06/1998 e última alteração sob n.º 20131283820, em 06/03/2013;

RECONHECIDO



RESOLVEM, por este instrumento de quarta alteração contratual, assim alterar o contrato social:

- 1.º - O endereço residencial do sócio **ROLF DIETRICH SIEMS**, passou a ser na rua Paraná, 1078, bairro São Bernardo, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-336;
- 2.º - O endereço da sociedade que funcionava na rua 1º de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, passará, a partir desta data, a funcionar na rua **Primeiro de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-250;**
- 3.º - A administração da sociedade caberá aos sócios **MADALENA CHICOSKI KOEPP** e **ROLF DIETRICH SIEMS**, de forma isolada, com os poderes e



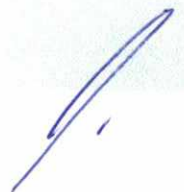
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2/7

atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os administradores;

Parágrafo Quarto - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quinto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Sexto - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

4.º - À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



RECONHECIDO

Handwritten signature

Handwritten signature

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3/7

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

MADALENA CHICOSKI KOEPP, brasileira, natural de Canoinhas (SC), casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 29/05/1961, filha de Fernando Chicoski e Izabel Chicoski, empresária, residente e domiciliada na rua Curitibaos, 826, centro, em Canoinhas (SC), CEP 89460-000, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.360.762/II/SC, expedida em 23/11/1994 e inscrita no CPF n.º 789.409.079-49; e **ROLF DIETRICH SIEMS**, brasileiro, natural de Canoinhas (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/04/1956, filho de João Frederico Augusto Siems e Paula Bruske Siems, empresário, residente e domiciliado na rua Paraná, 1078, bairro São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-336, portador da carteira de identidade RG n.º 481.396/II/SC, expedida em 29/09/1982 e inscrito no CPF n.º 066.680.469-91; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, sob a denominação social "REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na rua Primeiro de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-250, CNPJ n.º 02.577.392/0001-81, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE n.º 41203690170, em 04/06/1998 e última alteração sob n.º 20131283820, em 06/03/2013;

RECONHECIDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME", tendo sua sede e domicílio no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Primeiro de maio, 522, centro, CEP 84600-250;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4/7

- **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;**
- **Recondicionamento de motores manutenção e reparo de veículos automotores;**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo sido seu início de atividades em 01 de julho de 1998;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	MADALENA CHICOSKI KOEPP	90,00	297.000	297.000,00
2	ROLF DIETRICH SIEMS	10,00	33.000	33.000,00
	TOTAL	100,00	330.000	330.000,00

RECONHECIDO

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



[Handwritten signatures]

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5/7

social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406;

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios **MADALENA CHICOSKI KOEPP** e **ROLF DIETRICH SIEMS**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os administradores;

Parágrafo Quarto - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quinto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Sexto - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

RECONHECIDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6/7

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de Balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7/7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de quarta alteração contratual, em única via.

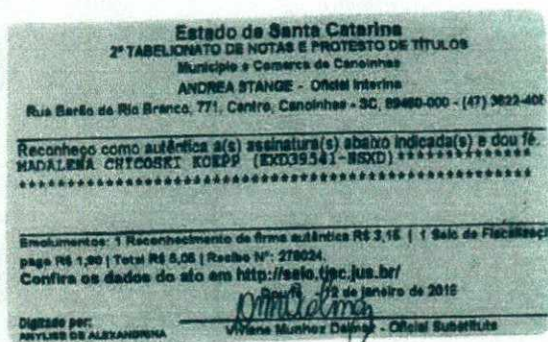
União da Vitória (PR), 27 de novembro de 2017.


MADALENA CHICOSKI KOEPP

← RECONHECIDO


ROLF DIETRICH SIEMS

← 2º TABELIONATO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Sievertberg, 31 - Centro - União da Vitória PR CEP: 84.660-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionatos@ccjprvital.com

Reconhecimento por autenticidade assinado digitalmente de:
RCLF DIETRICH SIENS

Em test. de

União da Vitória, PR

17/01/2018 Hs: 14:58

Elvio Vitek - Escrevente

Funarpen São Digital Nº VJypd.jahya.9KFrT a94aT.FFDtI

VALIDO CONSULTAR ACESSAR APLICATIVO EM: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.577.392/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REMOCAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores ✓ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 522	COMPLEMENTO
CEP 34.600-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3522-2066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2019** às **15:08:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ: 02.577.392/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:14 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **503F.E641.DC31.555E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Am.

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020448117-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.577.392/0001-81**
Nome: **REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social

REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ: 02577392000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA
Endereço: Rua 1 DE MAIO, 522 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-250

Código de Controle

CW3XUMEE5PXLZWM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 19 de Agosto de 2019





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.577.392/0001-81
Razão Social: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
Endereço: RUA CLOTARIO PORTUGAL 601 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019

Certificação Número: 2019081703161724738663

Informação obtida em 19/08/2019 13:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.577.392/0001-81

Certidão nº: 180616213/2019

Expedição: 19/08/2019, às 14:05:46

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.577.392/0001-81, NÃO CONSTA**, do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Handwritten signature

Large handwritten signature

DECLARAÇÃO**Processo Licitatório Nº149/2019****Pregão Presencial Nº 109/2019**

Declaramos para fins de participação do procedimento licitatório – PREGÃO nº 109/2019, de que **TODOS** os documentos são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

União da Vitória(PR), 27 de agosto de 2019.

REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA ME

Madalena Chitoski Koepp

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório Nº149/2019
Pregão Presencial Nº 109/2019

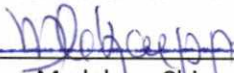
Remocar Retífica de Motores Ltda inscrita no CNPJ nº 02.577.392/0001-81, por intermédio de seu representante legal, Sra. Madalena Chicoski Koepp portadora da Carteira de Identidade nº 1.360.762/SC CPF 789.409.079-49 DECLARA, que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da lei.

Resalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

União da Vitória(PR), 27 de agosto de 2019.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME



Madalena Chicoski Koepp



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

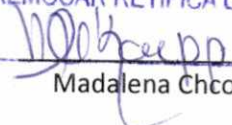
Processo Licitatório Nº149/2019

Pregão Presencial Nº 109/2019

Remocar Retífica de Motores Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.577.392/0001-81, por intermédio de seu representante legal Sra. Madalena Chicoski Koepp portadora da Carteira de identidade nº 1.360.762/SC CPF nº 789.409.079-49 **DECLARA**, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

União da Vitória(PR), 27 de agosto de 2019.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME



Madalena Chicoski Koepp



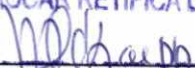
DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR

Processo Licitatório Nº149/2019
Pregão Presencial Nº 109/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 109/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos "Suspendos" ou "Impedidos" de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

União da Vitória(PR), 27 de agosto de 2019.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME



Madalena Chicoski Koepp

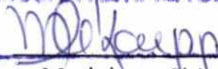


DECLARAÇÃO**Processo Licitatório Nº149/2019****Pregão Presencial Nº 109/2019**

Declaramos para fins de participação do procedimento licitatório – PREGÃO nº 109/2019, de se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

União da Vitória(PR), 27 de agosto de 2019.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME



Madalena Chicoski Koepf

RG 1.360.762/SC



Rua 1º de Maio, 522

Centro - Fone: (42) 3522-2066

CEP 84600-250 - União da Vitória - Paraná

CNPJ: 02.577.392/0001-81 - Inscr. Est.: 90.629.739-67

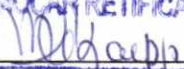
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório Nº149/2019
Presencial Nº 109/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 109/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal.

União da Vitória(PR), 27 de agosto 2019.

REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA ME



Madalena Chicoski Koepp



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa "REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME", inscrita no CNPJ sob n.º 02577392/0001-81, estabelecida na Rua 1 DE MAIO 522, centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, fornece mão de obra e serviços de retifica e usinagem e peças para veículos automotores para nossa Empresa dentro dos padrões exigidos pela montadora por nós representada.

Atestamos ainda, que a entrega dos produtos e serviços a nós fornecidos, foi efetuado de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a Empresa citada.

União da Vitória (PR) 27 de agosto de 2019


REMOCAR VEICULOS LTDA
DN 4768

RE 9773107-1



remocar

RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

Rua 1º de Maio, 522

Centro - Fone: (42) 3522-2066
CEP 84600-000 - União da Vitória - Paraná

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ - 02.577.392/0001-81
EMAIL - compras@remocaruva.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Edital de Pregão Presencial Nº 109
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 28/08/2019, as 09:19:11, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001 com o objetivo de COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL COM SUA RESPECTIVA EQUIPES DE APOIO.

MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 012.

MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 042, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 109 destinado a A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS

131717 REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: 02.577.392/0001-81

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
131717	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	Sim	0,0000	160.600,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
152879	Caminhão Volkswagen 12180, ano 2000, placa MBJ 9602, Nº de frota 99, localizado no Obras	1,000
152880	Caminhão Volkswagen 15.180, ano 2008/09, placa MFZ 7276, Nº de frota 104, localizado no Urbanismo	1,000
152881	Caminhão Volkswagen 12180 Euro, ano 2000, placa MBJ 9622, Nº de frota 134, localizado no Obras	1,000
152882	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery, ano 2008/09, placa MFZ 7446, Nº de frota 137, localizado na Ilum. Pública	1,000
152883	Caminhão Volkswagen 17.210, ano 2002, placa MCS 3712, localizado no Bombeiros	1,000
156896	Caminhão Volkswagen 24.280, ano 2014, placa OYC 2559, Nº de frota 204, localizado no Obras	1,000
152889	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3, ano 2009, placa MGP 3869, Nº de frota 90, localizado na Educação	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	160.000,0000	

O licitante REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA pelo valor de R\$ 159.999,9900 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
131717	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	Sim	0,0000	157.500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
152890	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U, ano 2009, placa MHF 3243, Nº de frota 91, localizado na Educação	1,000
152891	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2012, placa MKC 8555, Nº de frota 92, localizado na Educação	1,000
152892	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE, ano 2012, placa MKC 8205, Nº de frota 93, localizado na Educação	1,000
152893	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD, ano 2012, placa MKC 8185, Nº de frota 94, localizado na Educação	1,000
152894	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLU 9945, Nº de frota 140, localizado na Educação	1,000
152895	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLU 9995, Nº de frota 141, localizado na Educação	1,000
152896	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLW 1865, Nº de frota 143, localizado na Educação	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	157.000,0000	

O licitante REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA pelo valor de R\$ 156.999,9900 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



Handwritten signature in blue ink, likely of the official responsible for the process.

Edital de Pregão Presencial N° 109
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

LOTE 3

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
131717	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	Sim	0,0000	111.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
157182	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2106, N° DE FROTA 100, LOCALIZADO NO OBRAS	1,000
157183	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2386, N° DE FROTA 101, LOCALIZADO NO OBRAS	1,000
157184	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2396, N° DE FROTA 102, LOCALIZADO NO OBRAS	1,000
157185	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2406, N° DE FROTA 103, LOCALIZADO NO OBRAS	1,000
157186	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330, ANO 2012, PLACA MLT 3644, LOCALIZADO NOS BOMBEIROS	1,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	110.500,0000	

O licitante REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA pelo valor de R\$ 110.500,0000 (cento e dez mil e cincocentos reais).

LOTE 4

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
131717	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	Sim	0,0000	200.400,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
158016	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO	1200,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	200.000,0000	

O licitante REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA pelo valor de R\$ 200.004,0000 (duzentos mil e quatro reais).

LOTE 5

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
131717	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	Sim	0,0000	113.640,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
158017	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLKSWAGEN	1200,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	113.500,0000	

O licitante REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA pelo valor de R\$ 113.496,0000 (cento e treze mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO E APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL E FOI CLASSIFICADA PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 DAS PROPOSTAS. APÓS A FASE DE LANCE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 02, SENDO QUE A EMPRESA A CIMA MENCIONADA COMPRIU COM O PREVISTO NO EDITAL NOS ITENS 6.1, 6.2 E 6.3, EM RELAÇÃO AO ITEM 6.4 A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ASSINADO PELA EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA, EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 6.4 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA". A COMISSÃO INABILITA A EMPRESA E CONCEDE O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS, COM FULCRO NO § 3º DO ART.48 DA LEI 8.666/1993, EM RAZÃO DE SER ÚNICO PARTICIPANTE DO CERTAME. O REPRESENTANTE DA EMPRESA MANIFESTA INTERESSE EM INTERPOR RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 28 de Agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 109
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT

Pregoeiro

VANESSA NALON DOS SANTOS

SECRETÁRIA

ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI

MEMBRO

RUAN GUILHERME WOLF

SUPLENTE

RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN

SUPLENTE

ELISABETE DA ROCHA

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS FABRI

Representante



AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

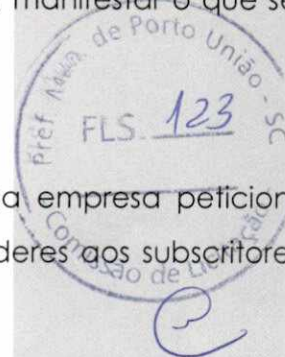
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 109/2019 - Multientidade
[serv. 1032]



REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.577.392/0001-81, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 522, centro, município de União da Vitória/PR, por sua representante legal **MADALENA CHICOSKI KOEPP**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1360762, inscrita no CPF/MF sob o nº 789.409.079-49, residente e domiciliada na Rua Curitibaanos, nº 830, centro, município de Canoinhas/SC, através de seus procuradores ao final assinados, ut instrumento procuratório em anexo, vem, mui respeitosamente, com fundamento no artigo 5º, incisos XXXIV e LV da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, bem como em atenção ao prazo de 8 [oito] dias úteis concedido na Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrida em data de 28/08/2019, manifestar o que segue para ao final requerer:

DA LEGITIMIDADE E REPRESENTAÇÃO

Observa-se através dos atos constitutivos da empresa peticionária, assim como do instrumento particular de procuração outorgando poderes aos subscritores da presente, sua legitimidade e representação.



DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre deixar claro que a peticionária é uma empresa idônea, que veio participar deste r. certame licitacional com a mais estrita observância das exigências editalícias, apresentando todos os documentos necessários para o seu devido credenciamento e habilitação.

Pois bem, verifica-se que o objeto da presente licitação consiste em:

Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para a manutenção da frota de caminhões e ônibus das marcas Volvo e Volkswagen do município, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses.

A sessão pública do Pregão Presencial em comento foi realizada em data de 28/08/2019, tendo a peticionária sido a única participante, a qual foi declarada vencedora dos 5 [cinco] lotes, vez que o r. pregoeiro entendeu que **as propostas foram vantajosas para o município.**

Não obstante, apura-se em sequência que a comissão do respectivo leilão inabilitou a peticionária alegando descumprimento em relação ao item 6.4 "qualificação técnica" do instrumento editalício, que versa:

6.4 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Exclusividade, junto a montadora da marca ofertada (Volvo ou Volkswagen) tanto para os lotes de peças quanto para o lote de mão de obra Hora/Homem.

Pois bem, ao fazer uma simples leitura do item 6.4 transcrito acima, percebe-se que esta r. administração está exigindo que a peticionária seja uma revenda autorizada/concessionária, o que é um absurdo.

Referida exigência além de não possuir qualquer sentido prático, acaba por **limitar a competitividade e por consequência a igualdade entre os concorrentes**, contrariando expressamente ao que dispõe o artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

[...] [grifo nosso]

Conclui-se, desta feita, que esta r. administração, ao fixar uma reserva de mercado ao revendedor autorizado/concessionário, prejudica a livre concorrência e contraria de forma expressa o dispositivo legal transcrito acima, ferindo assim os princípios da legalidade, isonomia e da impessoalidade.

Importante destacar que não existe previsão legal que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores/prestadores de serviço às revendas autorizadas/concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

O ato de contratar exclusivamente com revendas autorizadas/concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, além de contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93 transcrito acima, é medida que não se harmoniza com as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que versa:

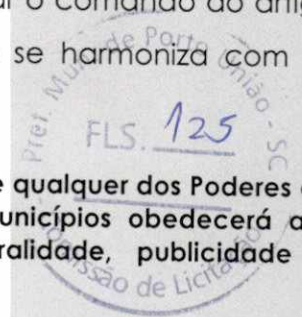
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

Em casos análogos ao presente, apuram-se os seguintes precedentes



jurisprudenciais do egrégio **Tribunal de Contas da União**:

A exigência de declaração emitida por fabricante atestando que a empresa licitante é revenda autorizada contraria o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente no âmbito do pregão. [Acórdão 2441/2017-Plenário, Relator: Aroldo Cedraz, Data da sessão: 01/11/2017];

A exigência de declaração emitida por fabricante, no sentido de que a empresa licitante é revenda autorizada, de que possui credenciamento do fabricante ou de que este concorda com os termos da garantia do edital, conhecida como declaração de parceria, contraria o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente no âmbito do pregão. [Acórdão 1350/2015-Plenário, Relator: Vital do Rêgo, Data da sessão: 03/06/2015];

[...] abstenha de incluir exigências, em futuros atos convocatórios, para que as empresas licitantes apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem ou do serviço licitado, constando que o fornecedor (licitante) é revenda autorizada a fornecer tal objeto, uma vez que esse procedimento viola a Constituição Federal, art. 37, XXI, e o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. [Acórdão de Relação 532/2010 - Primeira Câmara, Relator: José Mucio Monteiro, Data da sessão: 09/02/2010];

É vedada a exigência credenciamento das licitantes pelo fabricante ou de certificado de parcerias como condição para habilitação, por restringir a competitividade. [Acórdão 2938/2010-Plenário, Relator: Aroldo Cedraz, Data da sessão: 03/11/2010].

Nesse sentido, tem-se por manifestamente ilegal a exigência imposta no item 6.4 do instrumento editalício, o que requer seja reconhecido por esta r. administração.

Em atenção a situação supra, importante destacar que não deve em hipótese alguma ser confundido o ato discricionário, com o ato arbitrário ou abusivo, pois este último encontra-se contaminado pelo vício da ilegalidade, da ilegitimidade ou do abuso.

A respeito, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

"a Administração, ao atuar no exercício de discricção, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida. Vale dizer: pretende se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas - e portanto, jurisdicionalmente inválidas, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas em desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada."

Ademais, é de suma importância salientar que caso venha a ser mantida a exigência constante no item 6.4 do instrumento editalício, esta administração estará criando um mercado à margem da Legislação, onde apenas revendas autorizadas/concessionárias poderão participar dos certames, batendo de frente com os princípios basilares do Procedimento Licitatório e do próprio entendimento pacificado do

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 9 ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

Tribunal de Contas da União, como a livre concorrência [competitividade], o da probidade administrativa, da igualdade e da legalidade.

Ora, Nobre Julgador, a peticionária efetivamente reúne condições para atender com excelência às necessidades desta r. administração, tanto é que apresentou toda a documentação exigida no respectivo edital, com exceção da declaração absurda exigida junto ao item 6.4, ora objeto de discussão.

Não obstante, a peticionária apresentou atestado de capacidade técnica assinado pela empresa Icavel Veículos Ltda., que realiza comercialização e prestação de serviços dos produtos Volkswagen há vários anos, conforme segue:

Grupo
Icavel
Caminhões - Ônibus

CAMINHÕES ÔNIBUS USADOS PEÇAS

LOGIN

A Empresa Representantes Eventos Entrega Técnica Contato

A EMPRESA

Fundada em 1992, em Francisco Beltrão, a empresa Icavel Veículos nasceu com a proposta da melhor comercialização e prestação de serviços dos produtos Volkswagen. Dar soluções no transporte de cargas e passageiros em toda região Oeste e Sudoeste do Paraná.

O grupo Icavel começou seus investimentos pela margem esquerda do Rio Iguaçu, seguindo até a Foz e no lance seguinte incorporou uma grande área na margem direita com inauguração da filial em Cascavel - PR, no dia 01 de março de 1999. No dia 01 de maio de 2011, o grupo Icavel amplia sua área de atuação com a aquisição das regiões de Guarapuava e União da Vitória. Atualmente a Icavel Veículos abrange 42 municípios da região Sudoeste e 51 municípios da região Oeste e 41 municípios na região centro sul do Estado do Paraná.

Desde de sua fundação a Icavel tem desenvolvido seu trabalho dentro da qualidade total. Em 1999 veio à consolidação desta qualidade através da certificação da ISO 9001 que garante a nós e aos nossos clientes a confiabilidade de nossos serviços.

Considerando os fatos, fundamentos jurídicos e entendimentos jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União expostos acima, é flagrante a irregularidade da documentação exigida no item 6.4 do instrumento editalício, sendo imperiosa a sua exclusão, sob pena de ser buscada a nulidade do certame em âmbito judicial, para fins de resguardar os direitos da peticionária.

Ao mesmo tempo, uma vez procedida a exclusão do item 6.4 do instrumento editalício, a peticionária deverá ser considerada habilitada no certame e conseqüentemente declarada vencedora, eis que **as propostas apresentadas efetivamente são vantajosas para o município.**

DOS PEDIDOS

Ex positis, e por tudo mais que possa ser suprido pelo notório conhecimento desta r. administração, com base na legislação já mencionada e demais pertinente ao caso em tela, requer:


a] seja **RECEBIDO, PROCESSADO E ACOLHIDO O PRESENTE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, para o fim de excluir a exigência imposta no item 6.4 do instrumento editalício, sob pena de ser buscada a nulidade do certame em âmbito judicial;

a.1] ao mesmo tempo, uma vez procedida a exclusão do item 6.4 do instrumento editalício, a peticionária deverá ser considerada habilitada no certame e conseqüentemente declarada vencedora, eis que **as propostas apresentadas efetivamente são vantajosas para o município.**

Nestes termos,
pede deferimento.

Porto União/SC, 06 de setembro de 2019.

Richard Osni Fronczak
Advogado OAB/SC 16.984


Vanessa Josiane Gruchowski
Advogada OAB/SC 33.311



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.577.392/0001-81, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 522, centro, município de União da Vitória/PR, por sua representante legal **Sra. MADALENA CHICOSKI KOEPP**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1360762, inscrita no CPF/MF sob o nº 789.409.079-49, residente e domiciliada na Rua Curitibaanos, nº 830, centro, município de Canoinhas/SC.

OUTORGADOS: RICHART O. FRONCZAK & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de Santa Catarina, sob n.º 181/12. **DR. RICHART OSNI FRONCZAK**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de Santa Catarina, sob n.º 16.984 e **DRA. VANESSA JOSIANE GRUCHOWSKI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção do Paraná, sob nº 32.864 e na OAB, Seção de Santa Catarina, sob nº 33.311, ambos com escritório profissional na Rua Matos Costa, nº 783, centro, na cidade de Porto União/SC, onde recebem intimações e notificações.

PODERES: Para atuarem no Foro em geral, nesta ou em quaisquer outras Comarcas, defendendo os interesses do [s] outorgante [s] em quaisquer ações cíveis, trabalhistas e família em que figurar [em] como Autor [es] ou Réu [s], Assistente[s] ou Oponente [s], sendo-lhes, ainda conferido os poderes da cláusula *Ad-Judicia* e especiais, concordar ou discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, recorrer inclusive para superiores instâncias, substabelecer, total ou parcialmente, com ou sem reservas.

ESPECIALMENTE PARA: Representar a outorgante junto ao Processo Licitatório nº 149/2019 - Registro de Preços - Pregão Presencial nº 109/2019 - Multientidade, podendo apresentar toda e qualquer defesa necessária, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União/SC, 06 de setembro de 2019.



REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA
MADALENA CHICOSKI KOEPP



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1/7

MADALENA CHICOSKI KOEPP, brasileira, natural de Canoinhas (SC), casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 29/05/1961, filha de Fernando Chicoski e Izabel Chicoski, empresária, residente e domiciliada na rua Curitibaanos, 826, centro, em Canoinhas (SC), CEP 89460-000, portadora da carteira de identidade **RG n.º 1.360.762/II/SC**, expedida em 23/11/1994 e inscrita no **CPF n.º 789.409.079-49**; e **ROLF DIETRICH SIEMS**, brasileiro, natural de Canoinhas (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/04/1956, filho de João Frederico Augusto Siems e Paula Bruske Siems, empresário, residente e domiciliado na rua Paraná, 1078, bairro São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da carteira de identidade **RG n.º 481.396/III/SC**, expedida em 29/09/1982 e inscrito no **CPF n.º 066.680.469-91**; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, sob a denominação social "**REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME**", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na rua 1º de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, CNPJ n.º **02.577.392/0001-81**, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE n.º **41203690170**, em 04/06/1998 e última alteração sob n.º 20131283820, em 06/03/2013;

RECONHECIDO

[Handwritten signature]

RESOLVEM, por este instrumento de quarta alteração contratual, assim alterar o contrato social:

1.º - O endereço residencial do sócio **ROLF DIETRICH SIEMS**, passou a ser na rua Paraná, 1078, bairro São Bernardo, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-336;

2.º - O endereço da sociedade que funcionava na rua 1º de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, passará, a partir desta data, a funcionar na **rua Primeiro de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-250**;

3.º - A administração da sociedade caberá aos sócios **MADALENA CHICOSKI KOEPP** e **ROLF DIETRICH SIEMS**, de forma isolada, com os poderes e



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2/7

atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os administradores;

Parágrafo Quarto - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quinto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Sexto - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

4.º - À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RECONHECIDO



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3/7

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

MADALENA CHICOSKI KOEPP, brasileira, natural de Canoinhas (SC), casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 29/05/1961, filha de Fernando Chicoski e Izabel Chicoski, empresária, residente e domiciliada na rua Curitibaanos, 826, centro, em Canoinhas (SC), CEP 89460-000, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.360.762/II/SC, expedida em 23/11/1994 e inscrita no CPF n.º 789.409.079-49; e **ROLF DIETRICH SIEMS**, brasileiro, natural de Canoinhas (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/04/1956, filho de João Frederico Augusto Siems e Paula Bruske Siems, empresário, residente e domiciliado na rua Paraná, 1078, bairro São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-336, portador da carteira de identidade RG n.º 481.396/III/SC, expedida em 29/09/1982 e inscrito no CPF n.º 066.680.469-91; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, sob a denominação social "REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na rua Primeiro de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-250, CNPJ n.º 02.577.392/0001-81, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE n.º 41203690170, em 04/06/1998 e última alteração sob n.º 20131283820, em 06/03/2013;

RECONHECIDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME", tendo sua sede e domicílio no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Primeiro de maio, 522, centro, CEP 84600-250;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4/7

- Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;
- Recondicionamento de motores manutenção e reparo de veículos automotores;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo sido seu início de atividades em 01 de julho de 1998;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentas e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	MADALENA CHICOSKI KOEPP	90,00	297.000	297.000,00
2	ROLF DIETRICH SIEMS	10,00	33.000	33.000,00
	TOTAL	100,00	330.000	330.000,00

RECONHECIDO

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5/7

social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406;

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios **MADALENA CHICOSKI KOEPP e ROLF DIETRICH SIEMS**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os administradores;

Parágrafo Quarto - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quinto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Sexto - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

RECONHECIDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ N° 02.577.392/0001-81 NIRE n.° 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6/7

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de Balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB N° 20178295256,
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RECONHECIDO



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7/7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de quarta alteração contratual, em única via.

União da Vitória (PR), 27 de novembro de 2017.


MADALENA CHICOSKI KOEPP

RECONHECIDO


ROLF DIETRICH SIEMS

3º TABELIONATO DE NOTAS

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Município e Comarca de Canoinhas
ANDREA STANGE - Oficial Interina
Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47) 3622-406

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MADALENA CHICOSKI KOEPP (EXD39541-NSXD) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo N°: 278024.
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>

Digitado por:
ANYLISE DE ALEXANDRINA

12 de Janeiro de 2018
Viviane Munhoz Dalmaiz - Oficial Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Rosenberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3203-1114 - tabelionatojuves@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
ROLF DIETRICH SIEMS

Em test. da veracidade

União da Vitória, PR
17/01/2018 Hs: 14:56

Elvio Vitek - Escrevente

Funarpen Selo Digital Nº YJypd.jeHya.9KFrT a94aT.FFdTI
VALIDO CONSULTA ESTA SÉRIE EM: <http://www.funarpen.com.br> OS SEUS BAIXAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:15 SOB Nº 20178295256.
PROTOCOLO: 178295256 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330833. NIRE: 41203690170.
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 149/2019 Licitação: 109/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 131717 - REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA									
Lote - 1									
1	152879	Caminhão Volkswagen 12180, ano 2000, placa MBJ 9602, N° de f		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
2	152880	Caminhão Volkswagen 15.180 , ano 2008/09, placa MFZ 7276, N°		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
3	152881	Caminhão Volkswagen 12180 Euro, ano 2000, placa MBJ 9622, N°		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
4	152882	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery, ano 2008/09, placa MFZ		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
5	152883	Caminhão Volkswagen 17.210, ano 2002, placa MCS 3712, locali		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
6	156896	Caminhão Volkswagen 24.280, ano 2014, placa OYC 2559, N° de		UN	1,000	0,0000	29090,9100	29.090,91	Venceu
7	152889	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3, ano 2009, placa MGP 3869,		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
Total do Lote do Fornecedor ----->					7,000			159.999,99	
Lote - 2									
8	152890	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U, ano 2009, placa MHF		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
9	152891	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2012, placa MKC 8		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
10	152892	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE, ano 2012, placa MKC 8		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
11	152893	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD, ano 2012, placa MKC 8185,		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
12	152894	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLU 9		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
13	152895	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLU		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
14	152896	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLW		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
Total do Lote do Fornecedor ----->					7,000			156.999,99	
Lote - 3									
15	157182	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2106		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu
16	157183	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2386		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu
17	157184	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2396		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 149/2019 Licitação: 109/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 131717 - REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA									
Lote - 3									
18	157185	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2406		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu
19	157186	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330, ANO 2012, PLACA MLT 3644		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu
					Total do Lote do Fornecedor ----->	5,000		110.500,00	
Lote - 4									
20	158016	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO		HRS	1200,000	0,0000	166,6700	200.004,00	Venceu
					Total do Lote do Fornecedor ----->	1.200,000		200.004,00	
Lote - 5									
21	158017	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLKSWAGEN		HRS	1200,000	0,0000	94,5800	113.496,00	Venceu
					Total do Lote do Fornecedor ----->	1.200,000		113.496,00	
					Total do Fornecedor ----->	2.419,000		740.999,98	

Porto União, 28 de Agosto de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 149/2019 Licitação: 109/2019 - PR Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 131717 - REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA</p>									
Lote - 1									
1	152879	Caminhão Volkswagen 12180, ano 2000, placa MBJ 9602, N° de f		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
2	152880	Caminhão Volkswagen 15.180, ano 2008/09, placa MFZ 7276, N°		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
3	152881	Caminhão Volkswagen 12180 Euro, ano 2000, placa MBJ 9622, N°		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
4	152882	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery, ano 2008/09, placa MFZ		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
5	152883	Caminhão Volkswagen 17.210, ano 2002, placa MCS 3712, locali		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
6	156896	Caminhão Volkswagen 24.280, ano 2014, placa OYC 2559, N° de		UN	1,000	0,0000	29090,9100	29.090,91	Venceu
7	152889	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3, ano 2009, placa MGP 3869,		UN	1,000	0,0000	21818,1800	21.818,18	Venceu
Total do Lote do Fornecedor ----->					7,000			159.999,99	
Lote - 2									
8	152890	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U, ano 2009, placa MHF		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
9	152891	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2012, placa MKC 8		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
10	152892	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE, ano 2012, placa MKC 8		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
11	152893	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD, ano 2012, placa MKC 8185,		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
12	152894	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLU 9		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
13	152895	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLU		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
14	152896	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLW		UN	1,000	0,0000	22428,5700	22.428,57	Venceu
Total do Lote do Fornecedor ----->					7,000			156.999,99	
Lote - 3									
15	157182	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2106		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu
16	157183	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2386		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu
17	157184	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2396		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 149/2019 Licitação: 109/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 131717 - REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA									
Lote - 3									
18	157185	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2406		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu
19	157186	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330, ANO 2012, PLACA MLT 3644		UN	1,000	0,0000	22100,0000	22.100,00	Venceu
					Total do Lote do Fornecedor ----->			110.500,00	
Lote - 4									
20	158016	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO		HRS	1200,000	0,0000	166,6700	200.004,00	Venceu
					Total do Lote do Fornecedor ----->			200.004,00	
Lote - 5									
21	158017	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLKSWAGEN		HRS	1200,000	0,0000	94,5800	113.496,00	Venceu
					Total do Lote do Fornecedor ----->			113.496,00	
					Total do Fornecedor ----->			740.999,98	



Porto União, 28 de Agosto de 2019.



Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 10 de setembro de 2019.

PARECER JURÍDICO Nº 213 /2019

Interessado: Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

Assunto: Parecer jurídico no processo licitatório 149/2019, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado pela empresa REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

O RELATÓRIO

Participou da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 109/2019 a empresa licitante que restou inabilitada tendo em vista a não apresentação do documento referente a qualificação técnica (item 6.4). Foi concedido prazo de 8 (oito) dias com fulcro no §3º do artigo 48 da lei 8.666/1993.

O PARECER

Todos os atos da administração pública deverão sempre se pautar no artigo 37 da Constituição Federal e no caso das licitações no inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





Prefeitura Municipal de Porto União

As exigências de qualificação técnica e econômica devem ser indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, não podendo restringir o caráter competitivo e a declaração de exclusividade somente é admitida em casos excepcionais, quando for necessária à execução do objeto contratual, situação que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública.

No caso em tela, percebe-se que a qualificação técnica restringiu o caráter competitivo, porém não há como excluir a exigência imposta no item 6.4 do instrumento editalício tendo em vista que viciaria todo o processo licitatório, pois feriria o princípio da competitividade, da ampla concorrência e da moralidade administrativa pautada na boa fé e na probidade.

Assim, esta Assessoria opina pelo recebimento do pedido de reconsideração e **recomenda** a revogação do processo de licitação nº 149/2019- Registro de Preços com fulcro no artigo 49¹ da Lei 8.666/1993.

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz

OAB/PR 71.344



¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 112/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Ed

CONSIDERANDO O PARECER JURIDICO Nº 213/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019; ESTA COMISSÃO FAZ JUNTADA AO PROCESSO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA EMPRESA REMOCAR RETIFICA DE MOTORORES LTDA, QUE FOI ENCAMINHADA PARA PARECER JURIDICO, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DO PARECER JURIDICO A COMISSÃO SUGERE COM BASE NO PARECER JURICO QUE O PROCESSO Nº 149 /2019 SEJA REVOGADO COM VULCRO NO ARTIGO 49 DA LEI 8.666/1993.

Porto União, 11 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT	-	Pregoeiro(a)
VANESSA NALON DOS SANTOS	-	SECRETÁRIA
ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI	-	MEMBRO
RUAN GUILHERME WOLF	-	SUPLENTE
RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN	-	SUPLENTE
ELISABETE DA ROCHA	-	MEMBRO



Parecer Jurídico e Ata da Comissão Pregão Presencial 109/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: compras@remocaruva.com.br

Data: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 17:20 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer Jurídico e Ata da Comissão referente o Pregão Presencial 109/2019 - Processo Licitatório 149/2019 - MULTIENTIDADE (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO.**)

Att.
Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



PARECER JURIDICO E ATA DA COMISSAO DO PREGÃO PRESENCIAL 109-2019.pdf
1.4MB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 109/2019 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 149/2019

Data do Processo: 12/08/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLVO E VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Ed

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 31 / 2019

Motivo: REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8666/93 CONFORME PARECER JURÍDICO ANEXO AO PROCESSO.

Porto União, 11 de Setembro de 2019




ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2173325

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 149/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 109/2019 – MULTIENTIDADE.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
Porto União SC, 11 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 116/2019

Publicação Nº 2173327

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 160/2019.
Pregão Presencial 116/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.

Porto União SC, 11 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 013/2019

Publicação Nº 2173330

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 161/2019.
Tomada de Preços 013/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.

Porto União SC, 13 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

